



PORTARIA Nº 005/2025

“Dispõe sobre a criação e designação dos membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional para elaboração da Reforma da Previdência Municipal”

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GONÇALVES - PREVGON, no uso de suas atribuições estabelecidas no Art. 32, inciso XXI da Lei Complementar n.º 1.101, de 22 de dezembro de 2016, e,

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, que estabeleceu regras aplicáveis, direta e imediatamente, a todos os entes da Federação, bem como outras disposições específicas aplicáveis apenas aos servidores públicos federais ocupantes de cargos efetivos;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais efetuou a reforma da previdência, através da promulgação da Emenda Constitucional n.º 104, de 14 de setembro de 2020 e publicação da Lei Complementar n.º 156 de 22 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que foram modificados os parâmetros de regras de concessão de benefícios e de custeio para a União, dando aos Estados e Municípios a discricionariedade de segui-los ou estabelecerem os parâmetros de suas próprias reformas;

CONSIDERANDO ainda que para dar maior efetividade às normas e princípios de gestão do RPPS, é necessário constituir um Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI, para elaborar o estudo da reforma da previdência no âmbito municipal, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, para as devidas providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, para cooperação e estudos da reforma da previdência municipal, com a atribuição de providenciar e organizar as informações e os procedimentos necessários para a apresentação de minuta de Projeto de Lei ao Chefe do Poder Executivo do Município de Gonçalves.



Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI:

I - Representante do Instituto de Previdência Municipal de Gonçalves - PREVGON;

a) Camila Christine Simões Camargo - Coordenadora;

II - Representantes do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Gonçalves - PREVGON:

- a) Adriano da Silva Vieira – Conselho Administrativo;
- b) Angela Aparecida de Souza Castro – Conselho Administrativo;
- c) Getúlio de Souza Rosa – Comitê de Investimento;
- d) Luciano Romão Leite – Conselho Administrativo;
- e) Márcio Vieira de Paula – Conselho Administrativo;
- f) Maria Amélia de Souza – Conselho Fiscal;
- g) Mateus Ferreira de Souza – Conselho Fiscal;
- h) Regina Dias Santos Carlos – Conselho Fiscal; e,
- i) Sofia de Lélis Ribeiro Toledo – Conselho Administrativo.

III – Representantes dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Gonçalves que manifestaram interesse em participar:

- a) Carla Aparecida Gonçalves da Silva;
- b) Cleonice Maria da Rosa;
- c) Juliana Porta do Nascimento;
- d) Poliana Calado Pantaleão; e,
- e) Rita de Cássia Simão.

Art. 3º - A participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI instituído por esta Portaria, constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito, ficando os membros ora designados dispensados de suas atividades nos horários necessários para realização dos trabalhos relativos à reforma da previdência.



Art. 4º - As reuniões do Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI ocorrerão periodicamente, sendo que as datas, os locais e a forma de convocação serão definidos em sua primeira reunião.

§ 1º Para a instalação das reuniões, é necessária, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI e, em segunda convocação, qualquer quantitativo de seus membros, sendo que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.

§ 2º As decisões do Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo à Coordenadora, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo para apresentação da minuta do Projeto de Lei sobre o a reforma da previdência em até 90 (noventa) dias da instalação do Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI, podendo ser prorrogado, devidamente justificado pela Coordenadora.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI será considerado instalado na data em que ocorrer sua primeira reunião.

Art. 7º - O Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI será dissolvido, automaticamente, após a entrega da minuta do Projeto de Lei ao Prefeito Municipal.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gonçalves, 15 de maio de 2025.

**Camila Christine Simões Camargo
Diretora Presidente do PREVGON**